



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CONTRATO N.º. 015/2023 - Livro 09 - Folhas n.º. 117 a 127

PROCESSO N.º 555/2023

PREGÃO ELETRONICO N.º 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 12.447/2021 e pela Portaria n. 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

CONTRATADO: PHOENIX COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob N.º 06.934.847/0001-20, I.E. 116.940.160.110, estabelecida à Rua Batuns, nº 07, Casa 02, bairro Santa Clara, São Paulo/SP, representada pelo Sr. HELCIO SICCHIROLI NEVES, representante legal.

Em virtude do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 024/2023 do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 555/2023, de 08 de março de 2023, ADJUDICADO ao CONTRATADO por decisão da Administração através despacho de 25 de julho de 2023, publicado em 27 de julho de 2023, CONTRATANTE e CONTRATADO mutuamente se obrigam às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.01. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA BEBÊS E CRIANÇAS ATENDIDAS PELA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.

1.02. O lote referente a esta avença corresponde ao Lote 01 e Lote 02.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

2. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

2.01. Este contrato é regido pela legislação elencada na cláusula II do edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.01. O valor da presente contratação é de R\$ 1.271.126,28 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), sendo o Lote 01 no valor de R\$ 953.327,80 (novecentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) e Lote 02 no valor de R\$ 317.798,48 (trezentos e dezessete mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).

3.02. O preço indicado no item 03.01 é fixo e irrevogável.

3.02.1. Após 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de acordo com a variação do IPCA/IBGE desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XI da Lei Federal n. 8.666/1993.

3.02.2. O reajuste será precedido obrigatoriamente de solicitação do contratado, acompanhada de memória de cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

3.02.3. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de itens não previstos na proposta inicial.

3.02.4. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

3.02.5. O prazo referido no subitem 03.02.04 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Município para a comprovação da variação dos custos.

3.02.6. O reajuste deve ser solicitado até a assinatura da prorrogação contratual ou o encerramento da contratação.

3.02.7. Se concedido, o reajuste será formalizado por meio de apostilamento, de acordo com o art. 65, § 8º da Lei Federal n. 8.666/1993.

3.02.8. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

3.02.9. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, o reequilíbrio econômico-financeiro, nos casos estritamente previstos na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.01. Os recursos financeiros para atender as despesas da contratação serão provenientes de recursos próprios e correrão à conta da dotação orçamentária codificada sob o número 704-10.01.3.3.90.30.12.365.0107.2.253.01.2120000, através das notas de empenho 20826/2023 e 20828/2023.

5. DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

5.01. O contratado não poderá transferir a outrem as obrigações decorrentes da contratação, sendo vedadas a cessão e a subcontratação.

6. DA GARANTIA

6.01. Não haverá exigência de garantia para a contratação.

7. DO RECEBIMENTO E DO ARMAZENAMENTO DO OBJETO

7.01. O objeto será recebido mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo responsável presente no Almoxarifado designado para entrega.

7.01.1. O recebimento será, nos termos do art. 73 da Lei Federal n. 8.666/1993:

a) provisório, para verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e do Anexo I.

b) definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade das amostras apresentadas e consequente aceitação pelo servidor responsável.

7.01.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites legais e contratuais.

7.02. O objeto deverá ser guardado e armazenado em local adequado e dotado de condições que impeçam sua deterioração, conforme orientações definidas pelo setor responsável e previstas no Anexo I do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

8. DA ENTREGA

8.01. A(s) entrega(s) do objeto deverão ocorrer conforme os seguintes quantitativos e valores:

LOTE 01 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1470	UNID	SABONETE LÍQUIDO CORPO E CABELO Marca: Bebe Love	R\$ 16,06	R\$ 23.608,20
4476	UNID	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL Marca: Cheirinho de Bebe	R\$ 17,14	R\$ 76.718,64
3954	UNID	XAMPU INFANTIL Marca: Revital Gury Kids	R\$ 6,86	R\$ 27.124,44
3954	UNID	CONDICIONADOR DE CABELOS INFANTIL Marca: Lorys Kids	R\$ 13,20	R\$ 52.192,80
1494	UNID	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS Marca: Tralala	R\$ 8,15	R\$ 12.176,10
7452	UNID	ESCOVA DE DENTES INFANTIL Marca: Med Fio	R\$ 0,65	R\$ 4.843,80
7452	UNID	CREME/GEL DENTAL INFANTIL Marca: Ice Fresh Kids	R\$ 3,27	R\$ 24.368,04
253.162	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M Marca: Scooby Doo	R\$ 0,79	R\$ 199.997,98
353.136	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G Marca: Scooby Doo	R\$ 0,90	R\$ 317.822,40
210.270	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG Marca: Scooby Doo	R\$ 1,02	R\$ 214.475,40
Valor Total Lote 01				R\$ 953.327,80

LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)				
QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

490	UNID	SABONETE LÍQUIDO CORPO E CABELO Marca: Bebe Love	R\$ 16,06	R\$ 7.869,40
1492	UNID	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL Marca: Cheirinho de Bebe	R\$ 17,14	R\$ 25.572,88
1318	UNID	XAMPU INFANTIL Marca: Revital Gury Kids	R\$ 6,86	R\$ 9.041,48
1318	UNID	CONDICIONADOR DE CABELOS INFANTIL Marca: Lorys Kids	R\$ 13,20	R\$ 17.397,60
500	UNID	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS Marca: Tralala	R\$ 8,15	R\$ 4.075,00
2485	UNID	ESCOVA DE DENTES INFANTIL Marca: Med Fio	R\$ 0,65	R\$ 1.615,25
2485	UNID	CREME/GEL DENTAL INFANTIL Marca: Ice Fresh Kids	R\$ 3,27	R\$ 8.125,95
84.388	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M Marca: Scooby Doo	R\$ 0,79	R\$ 66.666,52
117.714	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G Marca: Scooby Doo	R\$ 0,90	R\$ 105.942,60
70.090	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG Marca: Scooby Doo	R\$ 1,02	R\$ 71.491,80
Valor Total Lote 02				R\$ 317.798,48

8.02. O objeto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da solicitação pela contratada, devendo as entregas ocorrer **PARCELADAMENTE**, ou seja, conforme a demanda, dentro dos horários e no endereço descrito abaixo:

Horário para entrega: das 07h às 15h:30min

Local: NGSAT - Núcleo de Gestão de Suprimentos, Almoxarifado e Transporte

End: Rua Ivo A. Magnani, nº 200 - CEAR - Fonte Luminosa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Tel: (16) 3333-3969, (16) 3331-2382

- 8.02.1.** São vedados o retardamento e a prorrogação imotivados do prazo de execução, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado.
- 8.02.2.** Caso o contratado não entregue o objeto no período determinado sem solicitação de prorrogação de prazo, poderá ocorrer a rescisão contratual.
- 8.02.3.** Em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da expedição da notificação pelo contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n. 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, o contratado deverá, conforme o caso e as orientações do contratante, proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto ou partes dele, caso estejam em desacordo com as especificações do edital e do Anexo I.
- 8.03.** O produto deverá ser entregue rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.01.** O pagamento somente será autorizado após aprovação e o recebimento definitivo do objeto, na forma da cláusula VII.
- 9.01.1.** A conferência, a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação ficarão a cargo do servidor responsável, que será designado no ato da contratação.
- 9.02.** Aprovado e recebido definitivamente o objeto, ressalvados os casos reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, o pagamento ao contratado ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, acompanhado de atestado de recebimento da fatura ou da nota fiscal.
- 9.02.1.** Caso seja constatado que o objeto se encontra em desacordo com as especificações do edital e seu Anexo I, o prazo para pagamento ficará sobrestado até a efetiva reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição pelo contratado, sem prejuízo das sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 9.03.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo contratante será atualizado “pro-rata-die” pelo índice IPCA/IBGE, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança (art. 1º-F da Lei Federal n. 9.494/1997), devidos nas mesmas condições.
- 9.04.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
- 9.05.** Eventual compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado.
- 9.06.** Sobre eventuais garantias prestadas pelo contratado e pagamentos a ele devidos, haverá desconto das indenizações por prejuízos causados e de penalizações decorrentes de atrasos e de multas aplicadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.01.** São obrigações do contratante, além de outras previstas em lei, no edital e seu Anexo I:
- 10.01.1.** Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações editalícias e contratuais, garantidas as prerrogativas legais do regime jurídico administrativo de Direito Público;
- 10.01.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, inclusive por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 10.01.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, entregas ou fornecimentos executados em desacordo com a contratação;
- 10.01.4.** Liberar os pagamentos ao contratado;
- 10.01.5.** Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.01.** São obrigações do contratado, além de outras previstas em lei, no edital e seu Anexo I:
- 11.01.1.** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.01.2.** Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações editalícias e contratuais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa;
- 11.01.3.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência do contratado, com referência aos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;

- 11.01.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 11.01.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.01.6.** Aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993;
- 11.01.7.** Fornecer documentos relativos à execução contratual, sempre que solicitados pelo Município, podendo a Secretaria Municipal da Educação solicitar a complementação da documentação para sanar eventuais dúvidas.
- 11.01.8.** Fornecer os produtos conforme este contrato e os documentos exigidos no prazo estipulado.

12. DA RESCISÃO

- 12.01.** A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, reconhecidos os direitos do CONTRATANTE.
- 12.02.** A rescisão contratual dar-se-á de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência do contratado.
- 12.03.** Também haverá rescisão de pleno direito por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução da contratação, após constatação do CONTRATANTE pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.
- 12.04.** Caberá, ainda, a rescisão nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a prévia e ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 12.05.** A rescisão poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n. 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.
- 12.06.** A rescisão por culpa do contratado acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado da contratação, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.
- 12.07.** O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire, n. 22, Vila Xavier – Araraquara SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidos no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

13. DAS PENALIDADES

- 13.01.** Se o contratado deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais e contratuais.
- 13.02.** O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.03.** Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei Federal n. 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), na forma da Lei Municipal n. 9.181/2018.

- 13.04.** As penalidades de multa poderão ser cumulativas e, sempre que se repetir o motivo, reiteradas e aplicadas em dobro.
- 13.04.1.** As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 13.05.** Ocorrendo atraso injustificado na execução da contratação, será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- 13.05.1.** A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente a contratação e aplique as demais sanções cabíveis.
- 13.06.** A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação pelo contratado acarretará a este a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais penalidades cabíveis.
- 13.07.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo e, se a penalidade multa for superior ao valor de eventuais garantias prestadas, além da perda destas, responderá o contratado pela diferença restante, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser inscrita em dívida ativa e exigida judicialmente.
- 13.08.** Da intenção de aplicação das penalidades é facultada a prévia e ampla defesa, podendo o interessado exercê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção. No caso da declaração de inidoneidade, o prazo é de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista do processo.
- 13.09.** Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, na forma do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 13.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do Município.
- 13.11.** Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

14. DO FORO

14.01. As partes elegem o foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo

ARARAQUARA, 11 de setembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CLÉLIA MARA DOS SANTOS

PHOENIX COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
HELICIO SICCHIROLI NEVES

TESTEMUNHAS:

1) - _____
ALESSANDRO A. ANDROUKOWITCH

2) - _____
FABIO FERREIRA DA SILVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: PHOENIX COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATO Nº. 015/2023 - Livro 09 - Folhas nº. 117 a 127 de 11/09/2023
PROCESSO Nº 555/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA BEBÊS E CRIANÇAS ATENDIDAS PELA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 11 de setembro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Cargo PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Cargo: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CPF: 131.112.878-66
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 131.112.878-66
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: HELCIO SICCHIROLI NEVES
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 267.471.548-00
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 131.112.878-66
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: FABIO A. FERREIRA DA SILVA
Cargo: GERENTE DE GESTÃO, CONTROLE E SUPERVISÃO DE CONTRATOS
CPF: 268.284.368-90
Assinatura: _____